



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA
LICENÇA DE OPERAÇÃO DIGITAL

LICENÇA Nº
202600000129

PROCESSO Nº
L202600001666

VALIDADE DA LICENÇA
19 de Junho de 2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL: 62.626.706 JOSE BRANCO PIRES

NOME FANTASIA: *****

CNPJ/ CPF: 62.626.706/0001-10

ENDEREÇO: RAMAL DO MARANHÃO ESTRADA DE BEJA Nº S/N

MUNICÍPIO: ABAETETUBA - PA

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68440000

ATIVIDADE LICENCIADA: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

VALOR AUTORIZADO: 319,0000 AREA UTIL (m2)

GRAU POLUIDOR: I

PORTE: MICRO

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: CNAE 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Ramal do Maranhão, Estrada de Beja, S/N, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 1°41'49.79"S e longitude 48°49'26.06"W.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 19/06/2026

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO
CUMPRIMENTO

As condicionantes abaixo relacionadas entram em vigor a partir da data de assinatura desta Licença, devendo ser integralmente cumpridas nos prazos nela fixados. As condicionantes indicadas como "Durante vigência da licença" devem ser cumpridas em prazo imediato.

20/06/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

2. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no Art. 105 da lei nº 500/2017, de 16 de novembro de 2017, Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

3. É vedada a emissão excessiva de sons, ruídos e vibrações que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da Lei Municipal Nº 480/2016, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificado (ZD) diurnos de 65 decibéis dB, vespertinos de 60 dB e noturnos de 55 dB;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

4. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 639/2022, de 05 de março de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

5. Respeitar a Lei Municipal nº 623/2022, de 05 de janeiro de 2021 que disciplinam o horário de funcionamento de estabelecimentos de diversões públicas que comercializem bebidas alcoólicas no município de Abaetetuba e dá outras providências. Desse modo, os estabelecimentos de diversões públicas, poderão funcionar de domingo a quinta-feira até a 00:00h (zero hora) e sexta-feira, sábado e vésperas de feriados até as 03:00h (três horas) do dia seguinte;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

6. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os às cooperativas ou empresas devidamente licenciadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

7. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

8. Não executar o lançamento dos resíduos provenientes do sistema de esgotamento sanitário diretamente no solo e/ou corpo hídrico sem os devidos tratamentos e autorizações, emitidas pelo órgão competente, conforme a Lei Municipal Nº 288/2009, Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

9. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais, conforme estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal Nº 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

10. Não destinar os resíduos provenientes da atividade fim para serem coletados pelo serviço público de coleta convencional ou lançá-los em locais impróprios, ou acumular em vias e passeios públicos conforme estabelece o inciso XIV do Art. 178 da Lei Municipal Nº 288, Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

11. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretas ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA

12. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização dos órgãos competente, conforme estipulado nos Artigos 144, 145 e 171 da Lei Municipal Nº 500/2017, Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA
LICENÇA



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA **ABAETETUBA, 19/06/2026**

CONDICIONANTES

13. Exercer somente a atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, conforme analisado e autorizado por este órgão licenciador, portanto, fica proibido o funcionamento com estrutura e equipamento sonoro que caracterize como casa de show e/ou eventos;

14. Qualquer alteração, ampliação, inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do Art. 14 da Lei Municipal N° 380 de 26 de dezembro de 2013;

15. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V do Art. 178 da Lei Municipal N° 288, de 21 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente.

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 19/06/2026